

EDITAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, na pessoa do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, considerando o disposto na Resolução nº 08/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, máxime o contido em sua Instrução nº 02, combinado com o Parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), CONVOCA a comunidade em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará realizar na Câmara Municipal de Franca, na Rua da Câmara, nº 1, Bairro São José, no dia 22 de novembro de 2021, com início às 9h00, oportunidade em que serão debatidos e colhidos subsídios sobre o Projeto de Lei nº 152/2021, o qual dispõe sobre o Orçamento Fiscal, estimando a receita e fixando a despesa do Município para o exercício de 2022 e dá outras providências. Na oportunidade também serão discutidas as Emendas ao referido projeto.

Franca/SP, 16 de novembro de 2021.

Ver. DONIZETE DA FARMÁCIA
Presidente da Comissão de Finanças

RESOLUÇÃO N° 633, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Acrescenta e modifica dispositivos contidos na Resolução nº 560/2016, que implantou o Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA

Art. 1º Fica acrescentado o art. 76-A à Resolução nº 560/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76.

Art. 76-A As reuniões das Comissões poderão ser realizadas por videoconferência, observada a regulamentação própria.” (NR)

Art. 2º Fica modificado o § 7º contido no art. 90 da Resolução nº 560/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90.

§ 7º Se a Comissão Especial de Assuntos Relevantes deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento através de requerimento.” (NR)

Art. 3º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 130 da Resolução nº 560/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130.

Parágrafo único. As sessões da Câmara poderão ainda ser transmitidas por rádio ou por outros meios.” (NR)

Art. 4º Fica revogado o inciso VI contido no art. 145 da Resolução nº 560/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica modificado o caput' do art. 146 da Resolução nº 560/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: “art. 146 Substitutivo é o projeto de lei, projeto de resolução, projeto de decreto legislativo ou projeto de emenda à lei orgânica apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto”. (NR)

Art. 6º Fica modificado o § 3º contido no art. 147 da Resolução nº 560/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 147.

§ 3º Emenda substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto.” (NR)

Art. 7º Fica acrescentado o inciso XII ao § 5º contido no art. 150 da Resolução nº 560/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 150.

§ 5º

XII – prorrogação de prazo para a Comissão Especial de Assuntos Relevantes concluir seus trabalhos. (NR)

Art. 8º Fica modificado o inciso IV e fica acrescentado o inciso VI, ambos ao art. 154 da Resolução nº 560/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 154.

.....